

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE LICENCIATURA

1. O Estágio Supervisionado de Licenciatura é regido pelo Regulamento do Estágio Supervisionado de Licenciatura, aprovado pelos Departamentos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli, da Universidade do Vale do Sapucaí.
2. O Estágio Supervisionado de Licenciatura deverá ser desenvolvido individualmente ou em grupos de até três alunos. Os integrantes de um mesmo grupo deverão desenvolver suas atividades na mesma escola, na(s) mesma(s) turma(s), de forma integrada, com o acompanhamento do mesmo professor-orientador. Estarão automaticamente reprovados todos os integrantes de grupos de estágio formados por mais de três alunos ou que desenvolverem as atividades de estágio em escolas ou turmas diferentes, ou sob o acompanhamento de diferentes professores-orientadores.
3. Iniciado o Estágio Supervisionado, os grupos poderão se desfazer, por incompatibilidade de agenda, de calendário, de disponibilidade, de interesse, ou por qualquer outro motivo de natureza privativa do grupo. Neste caso, o professor-supervisor deve ser comunicado e, a partir do momento em que o grupo for desfeito, cada integrante do grupo deve apresentar textos individuais, que serão avaliados individualmente. Os textos coletivos apresentados até então (e já avaliados) continuarão a integrar o processo de avaliação de cada um dos integrantes do grupo.
4. Iniciado o Estágio Supervisionado, novos grupos não podem ser formados, ou seja, alunos que, por qualquer motivo, haviam decidido desenvolver o Estágio individualmente ou em duplas não poderão passar a integrar novos grupos, sob nenhum motivo.
5. Iniciado o Estágio Supervisionado, os alunos ou grupos de alunos estagiários não poderão trocar de escola ou professor-supervisor, ainda que o grupo a que pertenciam tenha sido desfeito, a menos que aceitem desenvolver novamente todos os textos (projeto e relatório) já apresentados na disciplina. Os novos textos serão avaliados, mas não serão alteradas as notas dos textos originais, a não ser que os novos textos indiquem desempenho substantivamente inferior do aluno ou grupo de alunos. Neste caso, as notas anteriores serão trocadas pelas novas notas de MENOR valor.
6. O Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvido em escolas regulares da rede pública ou da rede particular de ensino de fundamental e de ensino médio, de acordo com a ementa da disciplina. Não será válido, para nenhum efeito, o estágio realizado em cursos supletivos, em cursos pré-vestibulares e em outros cursos que, do ponto de vista legal, não possam figurar como ensino regular.
7. É de inteira responsabilidade do aluno a obtenção de vagas na rede pública ou particular para a realização do estágio supervisionado. Por isso, o aluno ou grupo de alunos deverá retirar, no LABES, o quanto antes, o material de estágio, incluindo a Carta de Apresentação. Munido da Carta de Apresentação, o aluno ou grupo de alunos deverá entrar em contato com uma escola o mais rápido possível, reservando sua vaga para o desenvolvimento do estágio. A falta de vagas nas escolas não será aceita como justificativa para o atraso ou para a não-entrega do material de estágio.
8. O aluno deverá encontrar, na escola, um professor-orientador, que será acompanhado durante as atividades de estágio. A escolha do professor-orientador deve observar a sua

disponibilidade para a cooperação nas atividades do estágio. Devem ser evitados professores que não permitam ao estagiário o acesso aos textos produzidos pelos alunos e ao material didático utilizado em sala de aula. Da mesma forma, o professor deve concordar que o aluno aplique, durante o período do estágio, o seu Projeto de Intervenção. Os obstáculos que o professor-orientador possa oferecer ao processo não serão aceitos como justificativas da má qualidade dos textos apresentados.

9. Definida a escola e o professor-orientador, o aluno deverá preencher a Ficha de Identificação do Estagiário, recolher as assinaturas requeridas e entregá-la ao LABES, na data prevista. A Ficha de Identificação do Estagiário é documento comprobatório da aceitação do estagiário pela Instituição Concedente de Estágio. Na falta dela, o aluno será considerado, para todos os efeitos, não vinculado a nenhuma Instituição Concedente de Estágio e, por este motivo, não poderá retirar a Ficha Cumulativa de Horas e o Conjunto de Grades de Avaliação, documentos obrigatórios para a execução do Estágio Supervisionado. A não-entrega da Ficha de Identificação do Estagiário em até dois meses letivos após o início das aulas implica a reprovação do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado. Somente serão aceitas as Fichas de Identificação do Estagiário assinadas e carimbadas pelo Diretor da Instituição Concedente de Estágio, e assinadas pelo professor-orientador e pelo próprio estagiário.
10. Ao entregar a Ficha de Identificação do Estagiário, o aluno receberá a Ficha Cumulativa de Horas. A Ficha Cumulativa de Horas é o documento que comprovará o cumprimento da carga horária requerida na escola. Devem constar das fichas todas e apenas as horas de atividades efetivamente desenvolvidas na escola observada. As atividades domiciliares, as atividades extra classe e as sessões de supervisão são registradas de outra forma e não devem ser incluídas na Ficha. Todas as Fichas devem ser assinadas e carimbadas e não podem conter rasura. As Fichas devem ser entregues ao LABES na data prevista. O aluno que não entregar a Ficha Cumulativa de Horas no prazo estará automaticamente reprovado por freqüência. A Ficha Cumulativa de Horas deverá ser acompanhada de declaração de estágio emitida pela instituição concedente.
11. A carga horária a ser cumprida na escola corresponde a 1/3 da carga horária total prevista para a disciplina. Por exemplo: as disciplinas de Estágio Supervisionado de 51 horas requererão o cumprimento de 17 horas de estágio na escola (ou seja, a Ficha Cumulativa de Horas deverá trazer, pelo menos, 17 horas).
12. O cumprimento da carga horária de estágio em escolas de ensino regular é uma exigência da lei. O aluno ou grupo de alunos que - por motivo de trabalho - não dispuser de tempo livre durante o dia para o cumprimento desta carga horária deverá se organizar para, durante o semestre, conseguir cumprir todas as horas de estágio requeridas no período noturno, em substituição das disciplinas do Curso. O total de horas exigido permite que os alunos cumpram toda a carga horária no período de cinco noites (que não precisam ser, obviamente, consecutivas). No entanto, é forçoso observar que ao aluno ausente, por qualquer motivo, será lançada falta, não podendo o estágio supervisionado figurar como motivo para abono de faltas. Na legislação educacional brasileira, não existe abono de faltas por nenhum motivo. O aluno já tem assegurado, por lei, o direito a faltar a 25% das aulas oferecidas, e deve se organizar para que as faltas necessárias para o estágio incidam dentro deste percentual.
13. O restante da carga horária da disciplina Estágio Supervisionado estará subdividida em duas partes iguais: 1/3 da carga horária deverá ser cumprida nas sessões de supervisão na

UNIVÁS; e o outro 1/3 da carga horária deverá ser cumprido em atividades domiciliares relativas à preparação do Projeto de Intervenção e do Relatório de Estágio. Por exemplo: o aluno matriculado em disciplina de Estágio Supervisionado de 51 horas deverá assistir a pelo menos 17 horas de sessões de supervisão e poderá dispensar as outras 17 horas na elaboração, em casa, dos textos a serem apresentados. O aluno que não cumprir a frequência mínima exigida será reprovado por frequência.

14. O Estágio Supervisionado estará subdividido em três diferentes etapas, que devem ser criteriosamente observadas:

- i. O estágio de observação, que tem por objetivo a confecção do Projeto de Intervenção;
- ii. O estágio de participação, que tem por objetivo a viabilização da intervenção definida na etapa anterior;
- iii. O estágio de regência, que tem por objetivo a intervenção propriamente dita.

15. O Estágio de Observação corresponde ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de roteiro de observação, com o planejamento das atividades e da metodologia de observação;
- b. Observação direta ou indireta das condições de produção do ensino-aprendizagem, salientando, entre outras:
 1. as instalações físicas da escola (estado de conservação, número de salas, qualidade do acervo e do acesso à biblioteca, disponibilidade de laboratórios e recursos audiovisuais, etc.);
 2. as condições de oferta do ensino (número de vagas, número de alunos, número de professores, número de funcionários, séries abrangidas, turnos de funcionamento da escola, preço da mensalidade, valor da hora-aula, etc.);
 3. avaliação quantitativa do ensino (número de alunos por sala, número de professores por aluno, índices de evasão e repetência, etc.);
 4. o perfil sócio-cultural da clientela (faixa etária dos alunos, classe econômica, ocupação, aspirações, hábitos, etc.);
 5. o perfil sócio-cultural dos professores (qualificação, regime de dedicação, número de horas-aula, aspirações, hábitos, envolvimento em outras carreiras profissionais, etc.).
- c. c) Observação direta ou indireta das condições de produção do ensino-aprendizagem da disciplina específica de formação do estagiário.
 1. o programa da disciplina e sua adequação à proposta curricular em vigor para o estado de Minas Gerais;

2. a análise do material didático utilizado, e a classificação do livro didático pelo MEC;
 3. a análise das estratégias utilizadas pelo professor para o trabalho com tópicos da disciplina e a reação dos alunos à utilização dessas estratégias;
 4. o interesse dos alunos pela área, e seu grau de dedicação às atividades desenvolvidas;
- d. O diagnóstico de alguns dos principais problemas dos alunos relativos à área estudada;
 - e. A eleição de um (e apenas um) entre os problemas detectados, para a elaboração do Projeto de Intervenção, com o consentimento do professor e sua inclusão no programa da disciplina;
 - f. A pesquisa bibliográfica sobre o problema eleito, e a proposição de hipóteses sobre a sua ocorrência na comunidade observada;
 - g. A redação de um Projeto de Intervenção, cujo objetivo específico seja exatamente a superação do problema escolhido.
16. O Projeto de Intervenção é um texto de natureza científica, objetiva, que desenvolve, de forma articulada, o problema diagnosticado na turma observada, explicitando as justificativas, os objetivos, a metodologia e o cronograma da intervenção. No Projeto, o estagiário ou grupo de estagiários deverá provar a) o domínio técnico do problema identificado e b) o domínio das estratégias de redação de textos técnico-científicos. Em sua avaliação, serão punidas: a) abordagens subjetivas, impressionistas, baseadas em "achismo", não comprovadas por meio dos dados coletados ou não fundamentadas teoricamente; e b) temas excessivamente genéricos, que não dizem respeito especificamente à área de formação do estagiário (como "falta de motivação", "indisciplina", "dispersão", etc.), ou que não tenham sido delimitados de forma adequada (e, conseqüentemente, não possam ser tratados de forma pontual no curtíssimo prazo de tempo estipulado para a intervenção). O Projeto tem estrutura pré-definida e deve acompanhar os moldes previstos no Regulamento de Estágio Supervisionado. Ele deve ser apresentado de acordo com as instruções constantes no Manual de Orientação e Apresentação dos Trabalhos Acadêmicos do LABES.
17. O Projeto de Intervenção para a turma observada deverá ser depositado no LABES, em duas vias impressas e, na data prevista. Será tolerado o atraso de uma semana na entrega dos projetos, mas o aluno retardatário será penalizado em 25% da nota. Projetos que não forem entregues em até uma semana após a data prevista receberão nota zero.
18. Os critérios de avaliação dos Projetos de Intervenção serão os constantes no Regulamento de Estágio Supervisionado. Ao entregar o Projeto, o aluno deverá retirar no LABES uma das vias, devidamente rubricada, e levá-la ao professor-orientador, juntamente com a grade de avaliação, para que o Projeto possa ser avaliado. O LABES encaminhará a outra via - também rubricada - para o professor-supervisor, para que possa ser feita a outra parte da avaliação. Professores orientadores e supervisores terão 15 dias para a análise dos textos, que deverão ser reencaminhados ao LABES depois de avaliados, juntamente com as grades de correção devidamente preenchidas. As grades de avaliação dos Projetos

de Intervenção - devidamente preenchidas e assinadas - devem ser entregues ao LABES na data prevista. Cabe ao aluno entregar, no LABES, a grade de avaliação preenchida para o professor-orientador, com a devida assinatura. Caberá ao professores supervisores encaminharem diretamente ao LABES os projetos que lhes couberam. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, grades de correção que não tenham sido assinadas pelos avaliadores. As notas dos professores supervisores substituem, proporcionalmente, a nota dos professores orientadores, se as grades de correção correspondentes não forem entregues na data aprazada. Dispondo das notas dos avaliadores, o LABES publicará a listagem com as notas dos projetos. Projetos idênticos ou similares de alunos pertencentes a grupos diferentes implicam a reprovação na disciplina, independentemente da nota alcançada nas outras avaliações.

19. O estágio de participação corresponde ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- . compilação de material didático a ser utilizado na aplicação do Projeto de Intervenção;
- a. preparação e discussão das estratégias de intervenção;
- b. elaboração de exercícios e outras atividades de avaliação;
- c. preparação de apresentação durante o Encontro das Licenciaturas, com os dados resultantes de a), b) e c).

20. O estágio de regência corresponde ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- . aplicação do Projeto de Intervenção;
- a. correção dos exercícios ou outras atividades de avaliação desenvolvidas;
- b. tabulação e sistematização dos dados obtidos em b);
- c. interpretação dos dados;
- d. julgamento da aplicação da proposta, com as considerações sobre seus pontos de sucesso e de fracasso;
- e. confecção de relatório sobre a aplicação da proposta e sobre seus resultados, a partir das observações realizadas em sala de aula e dos dados obtidos em b), c), d) e e).

21. O Relatório Final de Estágio é um texto de natureza científica, objetiva, que descreve, de forma articulada, a atividade de intervenção, e apresenta e discute seus resultados. No Relatório, o estagiário ou grupo de estagiários deverá provar a) o domínio técnico das ferramentas de análise propostas e b) o domínio das estratégias de redação de textos técnico-científicos. Em sua avaliação, serão punidas: a) abordagens subjetivas, impressionistas, baseadas em "achismo", não comprovadas por meio dos dados coletados ou não fundamentadas teoricamente; e b) análises excessivamente genéricas, que não interpretam efetivamente o ocorrido na atividade de intervenção. Como o Projeto de Intervenção, o Relatório Final de Estágio tem estrutura pré-definida e deve acompanhar os moldes previstos no Regulamento de Estágio Supervisionado. Ele deve ser apresentado de acordo com as instruções constantes no Manual de Orientação e

Apresentação dos Trabalhos Acadêmicos do LABES. O Relatório deve caracterizar um texto para publicação científica.

22. O Relatório Final de Estágio deverá ser depositado no LABES, em duas vias impressas e na data prevista. Será tolerado o atraso de uma semana na entrega dos relatórios, mas o aluno retardatário será penalizado em 25% da nota. Relatórios que não forem entregues em até uma semana após a data prevista receberão nota zero.
23. Os critérios de avaliação dos Relatórios Finais de Estágio serão os constantes no Regulamento de Estágio Supervisionado. Ao entregar o Relatório, o aluno deverá retirar no LABES uma das vias, devidamente rubricada, e levá-la ao professor-orientador, juntamente com a grade de avaliação, para que o relatório possa ser avaliado. O LABES encaminhará a outra via - também rubricada - para o professor-supervisor, para que possa ser feita a outra parte da avaliação. Professores orientadores e supervisores terão 15 dias para a correção dos textos, que deverão ser reencaminhados ao LABES depois de avaliados, juntamente com as grades de correção devidamente preenchidas. As grades de avaliação dos Relatórios Finais de Estágio - devidamente preenchidas e assinadas - devem ser entregues ao LABES na data prevista. Cabe ao aluno entregar, no LABES, a grade de avaliação preenchida para o professor-orientador, com sua devida assinatura. Caberá ao professores supervisores encaminharem diretamente ao LABES os relatórios que lhes couberam. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, grades de correção que não tenham sido assinadas pelos avaliadores. As notas dos professores supervisores substituem, proporcionalmente, a nota dos professores orientadores, se as grades de correção correspondentes não forem entregues na data aprazada. Dispondo das notas dos avaliadores, o LABES publicará a listagem com as notas dos relatórios, que ficarão à disposição dos alunos, para consulta, no Laboratório. Relatórios idênticos ou similares de alunos pertencentes a grupos diferentes implicam a reprovação na disciplina, independentemente da nota alcançada nas outras avaliações.
24. O principal momento do estágio supervisionado - para o qual convergem os Projetos de Intervenção e do qual resultam os Relatórios de Estágio - é a intervenção propriamente dita. A intervenção deve consistir em uma atividade de regência na qual os estagiários intervêm na comunidade observada com o objetivo de superar (ou reduzir) o problema diagnosticado. O tema da intervenção deve estar relacionado à disciplina específica de formação do estagiário, não sendo admitidas propostas generalistas que tenham por objetivo resolver problemas vagos (como "falta de motivação", "indisciplina", "dispersão", etc.). Na execução da intervenção, os estagiários devem provar a) domínio técnico do assunto e b) domínio das estratégias de ensino-aprendizagem adotadas. A intervenção ocorre em duas oportunidades: na UNIVÁS, sob a forma de prova-aula (a ser avaliada pelo professor-supervisor); e na escola escolhida, sob a forma de momento de regência (a ser avaliado pelo professor-orientador). O estagiário ou grupo de estagiários deve desenvolver, nos dois momentos, a mesma atividade de intervenção. Recomenda-se, para efeito de preparação, que a intervenção na UNIVÁS preceda a intervenção realizada na escola escolhida, para que os estagiários possam ensaiar sua regência e possam colher impressões, sugestões e críticas do supervisor e dos colegas. Não há, no entanto, obrigatoriedade nesta precedência, dadas as restrições de tempo e a seqüência de apresentações prevista pelo supervisor. Todos os estagiários devem participar da atividade de intervenção (na UNIVÁS e na escola escolhida), pela qual serão avaliados individualmente. Não é admitida, portanto, a delegação da incumbência da intervenção para um único integrante do grupo ou um subconjunto dos integrantes do grupo. Os critérios de avaliação da atividade de intervenção serão os previstos no Regulamento de

Estágio. As atividades de intervenção na UNIVÁS devem ser preparadas para ocorrer com duração não superior a 40 minutos. As atividades de intervenção na instituição concedente devem ser previamente agendadas no LABES, que designará um supervisor ou seu preposto para o acompanhamento da atividade, sempre que possível.

25. A atividade de intervenção deve ser aplicada - tanto na UNIVÁS quanto na escola escolhida - antes do prazo previsto para a entrega das grades de avaliação da atividade de regência. As grades de avaliação da atividade de regência - devidamente preenchidas e assinadas pelo professor-orientador - devem ser entregues ao LABES na data prevista. Não serão tolerados atrasos. As notas dos professores supervisores substituem, proporcionalmente, a nota dos professores orientadores, se as grades de correção correspondentes não forem entregues na data aprazada. Dispondo das notas dos avaliadores, o LABES publicará a listagem com as notas das atividades de regência.
26. O processo de avaliação das atividades de Estágio Supervisionado é dividido em três partes, de 30 pontos cada uma: Projeto de Intervenção, Relatório Final de Estágio e Prova-Aula. Em cada uma dessas partes, 20 pontos são atribuídos pelo professor-supervisor e os outros 10 pontos são atribuídos pelo professor-orientador. Os 10 pontos restantes são atribuídos pelo próprio estagiário, em processo de auto-avaliação. A grade de auto-avaliação deve ser preenchida e assinada pelo estagiário e entregue, ao LABES, na data prevista. Não serão tolerados atrasos. Os estagiários que não entregarem as grades de auto-avaliação no prazo não receberão os pontos a ela relativos.